



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/04/2022 às 00:01

LEI Nº 14.380 - de 31 de março de 2022 - Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Diabetes no Município de Juiz de Fora e dá outras providências - Projeto nº 206/2021, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituída no Município de Juiz de Fora, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro. **Art. 2º** Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes são: **I** - apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do diabetes, suas características, prevenção e tratamento; **II** - conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção ao diabetes; **III** - auxiliar no controle do diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes. **Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos. **Parágrafo único.** As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos do diabetes. **Art. 4º** Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de ação social. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 31 de março de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) LIGIA APARECIDA INHAN MATOS - Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar